

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 822/2025

Data: 19/08/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6546/2025

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 542/2025

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

08.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
934 – 3.3.90.34.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$45.000,00

Total: R\$45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 – 3.1.90.11.00.00 – 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 45.000,00

Total Redução: R\$45.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

ALTAMIR
SANSO:45620652904
652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSO:45620652904
Dados: 2025.08.19 10:48:47
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

A Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular; estabelecer competências e as responsabilidades da rede escolar analisando o contexto social e histórico regional de cada Escola; desenvolver o Plano Municipal de Educação; oficializar ações Democráticas da rede ou do sistema de ensino, através de Conselhos, Parcerias e ações junto aos movimentos sociais; revitalizar o Estatuto do Magistério de acordo com as Leis vigentes; entre outras ações. A Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial, visando o reforço orçamentário na dotação de OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO para atender a atual demanda e contratação de dois servidores, para atuarem um no Dep. de Esporte e Lazer, e um no Dep. de Educação, no setor administrativo da secretaria como Assistente Administrativo. A contratação será realizada através do Dispensa de Licitação nº 07/2025, para prestação de serviços Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, que possibilita a celebração de contratos diretos para atender a demanda específica da administração municipal, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestação



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

à população, de forma ágil, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, supre a necessidade da administração desta secretaria de forma célere e eficaz, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades. Desse modo faz-se necessária a adequação orçamentária, o pedido ora pretendido, encontra justificativa para o bom andamento das atividades desta Secretaria.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

ALTAMIR
SANSO:45620
652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSO:45620652904
Dados: 2025.08.19 10:49:04
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira